

Lei n.º 1709 de 19 de Abril de 1968

Dispõe sobre fixação de vencimentos dos professores contratados da Escola Normal Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Salário fixado em R\$ 3,00 (três cruzeiros novos) o mês por aula dada pelos professores contratados da Escola Normal Municipal a partir de 1.º de abril de 1968.

Artigo 2.º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba própria consignada no Orçamento para o corrente exercício suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 19 de abril de 1968

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de abril de 1968.

Secretário